



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO
Nr 2019.4 – SSMR/7ª RM, DE 18 DE JULHO 2019**

**SELEÇÃO ESPECIAL PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE MÉDICOS,
FARMACÊUTICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS, NO ÂMBITO DA 7ª REGIÃO
MILITAR, PARA INCORPORAÇÃO EM 2020**

A 7ª Região Militar, por intermédio do seu Comandante, no uso de suas atribuições, torna pública e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e a realização do processo seletivo para Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (MFDV), no período de 24 de julho a 5 de agosto de 2019 (Inscrições eletrônicas no *site* da 7ª RM), 2 de setembro a 29 de novembro de 2019 (Seleção Especial), e de 2 a 31 de janeiro de 2020 (Seleção Complementar e designação final). A incorporação será de forma transitória e por tempo determinado, para o exercício de atividades técnicas especializadas no âmbito da Marinha do Brasil (MB), do Exército Brasileiro (EB) e da Força Aérea Brasileira (FAB), nos termos da (o):

- Constituição Federal de 1988 (CF/88);
- Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 - Fixa a Composição da Reserva do Exército;
- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, que dispõe sobre o Serviço Militar, retificada pela Lei 4.754, de 18 de agosto de 1966 regulado pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 – Lei do Serviço Militar para Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e para Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (LMFDV), alterada pela Lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010, e seu regulamento;
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares;
- Lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010, impõe a prestação de Serviço Militar Inicial também para possuidores de CI (Certificado de isenção) e CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação);
- Decreto nº 60.822, 7 de junho de 1967 - Aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas, alterado pelo Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 e pelo Decreto nº 703, de 22 de dezembro de 1992;
- Portaria nº 052 – Cmt EB, de 6 de fevereiro de 2001 - Aprova as Normas para o Controle do Exercício de Funções que Exigem Qualificação Profissional Regulamentada por Lei;
- Portaria nº 305 – DGP, de 13 de dezembro de 2017, que aprovou as Instruções Reguladoras para Perícias Médicas no Exército (EB30-IR-10.007), e Portaria nº 306 – DGP, de 13 de dezembro de 2017, que aprovou as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (EB30-N-20.008), bem como das normas contidas neste Aviso de Convocação;
- Portaria nº 046 – DGP, de 27 de março de 2012, aprova as Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 1ª edição, 2012; e
- Plano Geral de Convocação 2020 (PGC 2020), aprovado pela Portaria Normativa nº 81/GM-MD, de 3 de dezembro de 2018;

As designações poderão ocorrer na **PARAÍBA-PB** (João Pessoa, Cabedelo, Campina Grande e Bayeux), **PERNAMBUCO-PE** (Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Petrolina, Paudalho, Garanhuns, São Bento do Una e Fernando de Noronha), **ALAGOAS-AL** (Maceió) e **RIO GRANDE DO NORTE-RN** (Natal, Parnamirim e Caicó), de acordo com as vagas, necessidades e conveniências de cada uma das Forças (MB, EB e FAB), conforme adiante explicitado.

Durante o processo seletivo, não há, por parte das Forças Armadas, compromisso quanto à incorporação dos voluntários para qualquer estágio ou curso. A aprovação, no processo seletivo, assegura, apenas, a expectativa de direito à designação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga e/ou à discricionariedade do Comandante da 7ª Região Militar.

Poderão ocorrer designações de médicos que desejarem servir na área da 12ª Região Militar, a qual abrange os Estados do Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia, caso haja **livre manifestação de interesse, por escrito**, do médico que se disponibilizar a servir nas Organizações Militares daquela Região.

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As incorporações poderão ser realizadas, após a Seleção Especial coordenada pelo Comando da 7ª Região Militar, gestor do processo, e a Seleção Complementar, a cargo dos órgãos de Serviço Militar de cada Força (MB, EB e FAB). Cumpre ressaltar que a incorporação poderá ocorrer em 1º de fevereiro de 2020, em caráter normal, e em caráter especial, qualquer outra data da vigência do presente Aviso, a critério do Comando da 7ª Região Militar, **até a data imediatamente anterior ao início das inscrições do próximo certame.**

Art. 2º Os convocados, após selecionados, serão incorporados nas Organizações Militares, na situação de Guarda-Marinha (Marinha do Brasil), Aspirante-a-oficial (Exército Brasileiro) e Aspirante (Força Aérea Brasileira) ou 1º/2º Tenente da Reserva de 2ª classe, em todos os casos como temporário.

Art. 3º O exercício das atividades dos convocados dar-se-á nas localidades que são abrangidas pelo 3º Distrito Naval (3º DN), pela 7ª Região Militar (7ª RM) e Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP-RF), de acordo com a necessidade anual de convocação. A convocação destina-se, ainda, ao preenchimento das vagas, conforme Art. 23º e formação de cadastro de reserva para o preenchimento extemporâneo e eventual de vaga. Trata-se de Serviço Militar, de caráter obrigatório ou voluntário, conforme cada caso, transitório e por tempo determinado, a ser prestado por profissionais de nível superior, de ambos os sexos, das áreas/habilitações técnicas constantes neste Aviso de Convocação. Esses profissionais terão aproveitamento, ainda, no serviço ativo da Força Terrestre, em atividades militares como serviço de escala, instrução, exercícios no terreno, composição de comissões, representações e outras, cujo desempenho caiba ao cargo de Praça Especial (Aspirante-a-oficial, Aspirante ou Guarda-Marinha) e ao de Oficial Subalterno (1º e 2º tenente).

Art. 4º Os voluntários, oficiais da Reserva de 2ª classe (inclusive das Forças Auxiliares), de qualquer Quadro ou Corpo, serão incorporados no posto em que se encontrarem, observando os critérios constantes no Estatuto dos Militares.

Art. 5º O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

I – Etapa anterior a Seleção especial (inscrição/divulgação):

a) Candidatos inseridos no Inciso II do Art 7º, deste Aviso realizarão a inscrição via internet (www.7rm.eb.mil), no período de 24 de julho a 5 de agosto de 2019;

b) Avaliação virtual da documentação apresentada, por ocasião da inscrição no site 7ª Região Militar; e

c) Candidatos inseridos no Inciso I do Art 7º, deste Aviso entregarão a Ficha Individual para Fins de Serviço Militar (FISEMI) na Universidade/Faculdade de formação ou por meio de transferência (caso tenha sido efetivada).

d) Divulgação, no site da 7ª Região Militar, no endereço (www.7rm.eb.mil.br), da relação dos candidatos ao Serviço Militar Obrigatório e dos Voluntários inscritos no Certame.

II - Seleção Especial:

- a) Inscrição via *Internet* (www.7rm.cb.mil.br) com avaliação curricular virtual e confirmação da inscrição presencial (nos locais e datas das Comissões de Seleção Especiais, CSE, previstos neste aviso) para os candidatos chamados para apresentação da documentação;
- b) avaliação curricular (de caráter apenas classificatório) - validação da avaliação virtual;
- c) inspeção de saúde preliminar (de caráter eliminatório); e
- d) entrevista.

III - Seleção Complementar e incorporação:

- a) será realizada pelos órgãos de Serviço Militar de cada Força, conforme legislação específica;
- b) no caso do EB, a Seleção Complementar e o conhecimento da Distribuição seguirão as seguintes etapas:
- 1) inspeção de saúde complementar – entrega de exames laboratoriais;
 - 2) atividades administrativas; e
 - 3) incorporação para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) ou para o Estágio de Instrução e Serviço (EIS), se for o caso.

Art. 6º Os convocados não poderão ter acúmulo remunerado de cargo, emprego ou função pública na administração pública federal, estadual e municipal, ainda que da administração pública indireta, exceto a de um cargo de professor com outro técnico ou científico e para os profissionais da área de saúde, com profissões regulamentadas, quando houver compatibilidade de horário (Art. 37, XVI, *alíneas* b e c, da CF/88), cujo somatório não poderá acarretar prejuízo à carga horária e às atividades a serem exercidas pelos MFDV no âmbito das Forças Armadas.

Parágrafo único - O candidato da área de saúde que estiver investido em cargo público federal, estadual, distrital ou municipal (efetivo ou comissionado), caso exista vínculo com órgão público e o candidato seja convocado, deverá apresentar comprovação, antes da data da incorporação, por meio de documento oficial.

TÍTULO II CONVOCAÇÃO

Art. 7º São convocados para inscrição no Estágio de Adaptação e Serviço (EAS):

I - em caráter obrigatório:

- a) os estudantes de medicina, que estejam no último semestre/período de seus cursos e os médicos formados no 1º semestre deste ano fiscal, em Institutos de Ensino tributários, que não tenham prestado serviço militar inicial obrigatório no momento da convocação de sua classe (ano de nascimento), por adiamento ou dispensa de incorporação, portadores do Certificado de Alistamento Militar (CAM), certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Isenção (CI) (conforme Lei nº 12.336 de 26 de outubro de 2010);
- b) os médicos que obtiveram adiamento de incorporação para realizarem residência médica ou pós-graduação, imediatamente após o término do prazo concedido; e
- c) os Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (MFDV) em débito com o Serviço Militar.

II - em caráter voluntário:

- a) os estudantes de Farmácia, Odontologia e Veterinária do segmento masculino, que se graduarem em 2019 (conforme Lei nº 12.336 de 26 de outubro de 2010) ou com Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo (CDSA);
- b) segmento Feminino, que se graduarem nas áreas de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária até o ano de 2019, inclusive, formadas em Instituto de Ensino (IE), obedecidas à legislação em vigor e estas Normas; e
- c) segmento Masculino, graduados nas áreas de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária até o ano de 2018, inclusive, formados em Instituto de Ensino (IE), obedecidos à legislação em vigor e estas Normas, possuidores de:
1. certificado de reservista;

2. certidão de situação militar;
3. carta patente;
4. certificado de dispensa do serviço alternativo;
5. CDI revalidado, conforme a Lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010; e
6. CDI, tendo realizado curso de graduação em IE não tributário.

Gene Romão

Parágrafo único - É obrigatório o registro do candidato no respectivo Conselho Regional, exceto o segmento feminino que estão para concluir a formação em medicina, no ano corrente. **Os que já possuem o EAS serão convocados para o EIS em caráter voluntário.**

Art. 8º Não poderão concorrer à seleção:

- I - os militares da ativa de carreira e da reserva remunerada; e
- II - os MFDV, voluntários ou não, que tenham:
- a) mais de trinta e oito anos de idade em 31 de dezembro do ano do EAS e EIS;
- b) na data da incorporação, mais de cinco anos de serviço público, contínuo ou interrompido, computados, para esse fim, todos os tempos de serviço em órgãos públicos da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros);
- c) Certificado de Isenção ou incapaz C;
- d) condenação criminal perante a Justiça Militar ou Comum, seja na esfera federal ou estadual;
- e) sido julgados "incapazes definitivamente" para o serviço ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;
- f) sido oficial que perdeu o posto ou a patente, conforme Art. 118 e 119, do Estatuto dos Militares, Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980;
- g) sido oficial temporário licenciado por conveniência do serviço, a bem da disciplina, por condenação transitada em julgado ou por decisão judicial;
- h) sido praças licenciados e excluídos da última Organização Militar (OM) em que serviu, estando classificados no comportamento "INSUFICIENTE" e os que foram licenciados por motivo de conveniência do serviço; e
- i) outros impedimentos elencados pelo Estatuto dos Militares.

III - o candidato (a) que não seja brasileiro nato.

§1º Os candidatos devem estar em dia com suas obrigações eleitorais e serem brasileiros natos. Aqueles que incidirem nas restrições citadas neste artigo não participarão do processo seletivo.

§2º A prestação do Serviço Militar Obrigatório ou Voluntário terá como limite de idade de 45 (quarenta e cinco) anos, em 31 de dezembro do ano em que o Cidadão completar esta idade, nos termos dos artigos 19 e 20, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

TÍTULO III CALENDÁRIO GERAL DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO ESPECIAL (CSE)

Art. 9º As datas previstas para a realização das etapas do processo seletivo seguirão o calendário Geral, conforme Anexo "P":

Parágrafo único - Todos os custos, para a participação em todas as fases do processo seletivo, serão de responsabilidade do próprio candidato.

TÍTULO IV INSCRIÇÃO

Art. 10º Dos requisitos:

I - todos os candidatos enquadrados no inciso I, do Art. 7º do presente Aviso deverão, **obrigatoriamente**, se apresentar à Comissão de Seleção Especial (CSE), conforme Calendário Geral (Anexo "P");

II - o candidato enquadrado no inciso I do art. 7º deste Aviso que, comprovadamente fixar residência em local diferente daquele onde se formou, poderá se inscrever para o processo seletivo na guarnição, que possua CSE em funcionamento, mais próxima de sua nova residência, **desde que ambas estejam enquadradas dentro da 7ª Região Militar (7ª RM)**, devendo manifestar este interesse por escrito, encaminhando o requerimento com firma reconhecida para o Comando da 7ª Região Militar, Av. Visconde de São Leopoldo, 198 - Várzea, Recife - PE, CEP 50740-035, dispondo no envelope "**aos cuidados do serviço militar regional (SSMR/7)**" anexando comprovante de residência em nome do requerente ou declaração de residência com firma reconhecida, conforme modelo dos **anexos "N" e "O"**;

III - os candidatos enquadrados no inciso anterior deverão acompanhar no endereço eletrônico www.7rm.eb.mil.br o despacho dos requerimentos apresentados, consolidando a solicitação pleiteada somente após o **Deferimento** por parte do Comando da 7ª Região Militar, .

IV - o candidato enquadrado no inciso I do art. 7º deste Aviso que, comprovadamente fixar residência em local diferente daquele onde se formou, e deseja participar de CSE pertencente à outra Região Militar, distinta da 7ª RM, **deverá requerer a transferência de sua Ficha de Serviço Militar (FISEMI), até data anterior a realização da CSE**, amparado pelo parágrafo 1º do Art. 88 das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB 30-N30-009), aprovadas pela Portaria nº 046 – DGP, de 27 de março de 2012.

V - todos os candidatos enquadrados no Inciso II do art. 7º deste Aviso deverão:

a) fazer a inscrição no processo de seleção via *Internet*;

b) a inscrição deverá ser feita de 24 JUL 19, às 00:00h (zero horas), a 5 AGO 19, às 16:00h (dezesseis horas), no endereço eletrônico www.7rm.eb.mil.br, por meio do Sistema de Informação de Serviço Militar Temporário (SISMIL), que já divulgará a nota do candidato. Deverão ser informados tanto os dados pessoais como os dados profissionais, por meio de arquivos em formato *.pdf* de certificados/diplomas/declarações fazendo *upload*;

c) poderá se inscrever para o processo seletivo em qualquer guarnição da 7ª RM;

d) para validar a inscrição, o candidato deverá comparecer à Comissão de Seleção Especial (CSE), na guarnição para onde se inscreveu, a fim de realizar a análise curricular, conforme datas e locais especificadas no item V, deste artigo, conforme publicação prevista para 23 de agosto de 2019;

VI - os locais e datas das CSE, para apresentação dos candidatos, sejam obrigatórios ou voluntários, para a realização da avaliação curricular e Inspeção de Saúde Preliminar, após a pré-inscrição na *Internet*, está relacionada conforme o anexo "P";

VII - as atividades exercidas na área de ensino, títulos/graduações/diplomas, cursos/estágios, publicações técnicas e exercício de atividade profissional, deverão estar relacionados com a área a que o candidato postula. Não serão consideradas as qualificações (cursos, estágios e monitorias) e as experiências profissionais que não atenderem a este requisito;

VIII - o candidato inscrito para o processo seletivo deverá comprovar todos os dados pessoais e profissionais declarados perante a Comissão de Seleção Especial.

TÍTULO V AVALIAÇÃO CURRICULAR

Art. 11º. Nesta fase será realizada uma entrevista com a finalidade de registrar dados individuais, confirmar informações obtidas na Ficha Individual, prestar informações aos médicos sobre o Serviço Militar Temporário e colher outras informações necessárias à Seleção Especial, bem como aferir, por meio de análise curricular, o conhecimento técnico do formando, entretanto, essa análise não tem finalidade de gerar classificação.

I - o voluntário/obrigatório convocado para se apresentar para o Serviço Militar deverá comparecer nos locais e datas das CSE, especificados no inciso IV do Art. 10º, deste Aviso, para realizar a avaliação curricular.

II - o candidato, civil ou militar, deverá entregar seu currículo profissional, juntamente com todos os documentos exigidos, por ocasião da Seleção Especial;

III - o currículo profissional obedecerá ao modelo padronizado (Anexo "F" deste Aviso), editável (arquivo com extensão em .doc) para facilitar o preenchimento do candidato;

IV - a confirmação da inscrição, pelos candidatos enquadrados no inciso II do Art 7º, deste Aviso deverá ser feita pessoalmente nas CSE, não sendo aceito entrega do currículo por via postal, fax, correio eletrônico, condicional e extemporâneo;

V - o candidato enquadrado no inciso II do Art 7º, deste Aviso deverá apresentar, no ato da avaliação curricular, a documentação, abaixo relacionada, devidamente encadernada e nesta sequência:

- a) Lista de Verificação de Documentos, conforme modelo do Anexo "A";
- b) Ficha Individual para o Serviço Militar (FISEMI), conforme modelo do Anexo "B";
- c) Ficha de Seleção de MFDV voluntário, conforme modelo do Anexo "C";
- d) Ficha de Avaliação de Currículo, conforme modelo do Anexo "D";
- e) Declaração de Voluntariado e Compromisso para Prestação de Serviço Militar Temporário, com firma da assinatura reconhecida em cartório, conforme modelo do Anexo "E";
- f) cópia de Certidão de Nascimento/Casamento;
- g) cópia de Certidão de Nascimento/Casamento de dependente, (se for o caso);
- h) cópia de Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Registro Profissional;
- i) cópia de documento de situação militar: Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar, Certidão de Situação Militar, folhas de alterações/assentamentos militares (para militares da ativa e reservistas) e Carta Patente (conforme o caso);
- j) Certidões Negativas da Justiça Militar da União, Justiça Federal, Polícia Federal e Justiça Eleitoral, emitidas via Internet, nos links abaixo:
 - 1) <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
 - 2) <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
 - 3) <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>; e
 - 4) <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- l) *curriculum Vitae* documentado, conforme modelo (Anexo "F");
- m) cópia do certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo órgão federal competente. Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do diploma ou certificado, poderá ser aceita uma declaração expedida pelo estabelecimento de ensino, atestando que o candidato concluiu e colou grau no curso na graduação para a qual se apresentou. Caso a candidata seja estudante do último período do curso de medicina, será aceita uma declaração expedida pelo estabelecimento de ensino, atestando que a candidata está regularmente matriculada no último período do curso e a data de previsão para colação de grau (não devendo ser posterior a 31 de janeiro de 2020);
- n) cópia do certificado de conclusão do curso de pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, reconhecido pelo órgão federal competente, devidamente registrado. Caso o candidato já tenha concluído o curso e, ainda, não disponha do certificado, poderá ser aceita uma declaração expedida por instituição oficial ou reconhecida, atestando que o candidato concluiu o curso na especialidade para a qual se apresentou, constando todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso;
- o) cópia do Histórico Escolar, referente ao período do curso de graduação;
- p) cópia do diploma e/ou certificado de conclusão de cursos, com comprovação de duração e carga horária dos mesmos;
- q) declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez (somente para as candidatas), conforme modelo do Anexo "G";
- r) cópia de comprovante de residência no município onde estiver se inscrevendo. Caso tenha interesse de se inscrever para município diferente de onde reside, deve preencher a "Declaração de residente em município diverso da sede da OM de incorporação," conforme modelo do Anexo "H";
- s) modelo de Requerimento para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (se for o caso), conforme modelo do Anexo "I", se for o caso;

t) declaração de Investidura em Cargo Público (se for o caso), conforme o modelo do **Anexo "L"**;

u) declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Convocação, conforme modelo do **Anexo "M"**; e

v) cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), fornecido pelo INSS.

VI - o candidato enquadrado no inciso I do Art 7º, deste Aviso deverá apresentar, no ato da avaliação curricular, a documentação, abaixo relacionada, devidamente encadernada e nesta sequência:

a) Lista de Verificação de Documentos, conforme modelo do **Anexo "A"**;

b) Ficha Individual para o Serviço Militar (FISEMI), conforme modelo do **Anexo "B"**;

c) Ficha de Seleção de MFDV voluntário, conforme modelo do **Anexo "C"**;

d) Ficha de Avaliação de Currículo, conforme modelo do **Anexo "D"**;

e) Declaração de Voluntariado e Compromisso para Prestação de Serviço Militar Temporário, com firma da assinatura reconhecida em cartório, conforme modelo do **Anexo "E"**;

f) cópia de Certidão de Nascimento/Casamento;

g) cópia de Certidão de Nascimento/Casamento de dependente, (se for o caso);

h) cópia de Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Registro Profissional;

l) *curriculum Vitae* documentado, conforme modelo (**Anexo "F"**);

j) cópia do Histórico Escolar, referente ao período do curso de graduação;

k) cópia do diploma e/ou certificado de conclusão de cursos, com comprovação de duração e carga horária dos mesmos;

l) cópia de comprovante de residência no município onde estiver se inscrevendo. Caso tenha interesse de se inscrever para município diferente de onde reside, deve preencher a "Declaração de residente em município diverso da sede da OM de incorporação," conforme modelo do **Anexo "H"**;

m) modelo de Requerimento para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (se for o caso), conforme modelo do **Anexo "I"**, se for o caso;

n) declaração de Investidura em Cargo Público (se for o caso), conforme o modelo do **Anexo "L"**;

o) declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Convocação, conforme modelo do **Anexo "M"**; e

p) cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), fornecido pelo INSS.

Parágrafo único - Ficam dispensados de apresentar a documentação deste artigo os médicos formados em Cajazeiras-PB e Mossoró-RN, bem como os Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários das faculdades tributadas, devendo apenas entregar a cópia dos seguintes documentos para cada caso, se ainda não fez em sua instituição de ensino:

1) CAM;

2) CDI;

3) CI;

4) Reservista; e

5) Carta Patente.

VII - Não será admitida a juntada incompleta de documentos.

VIII - Por ocasião da Seleção Especial, o candidato, chamado para essa etapa, deve **apresentar os documentos originais junto às cópias solicitadas.**

Art. 11º A Análise de Currículo será feita por comissões especialmente constituídas para essa finalidade, composta por militares com formação na respectiva área.

Art. 12º Foram estabelecidos os seguintes critérios para análise e pontuação de currículos:

I - **ATIVIDADES EXERCIDAS NA ÁREA DE ENSINO:** serão consideradas as atividades didáticas como acadêmicas ou após ter concluído a graduação (particularmente relacionadas à transmissão de conteúdos), em nível de cursos para estudantes de graduação ou pós-graduação da área de saúde.

a) **Monitoria** – A monitoria será considerada para cada período de graduação, não sendo considerada a monitoria voluntária.

II – **TÍTULOS/GRAUS/DIPLOMAS**: Será considerado o curso de pós-graduação reconhecido pelo órgão federal competente, devidamente registrado, constando todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso, sempre levando em consideração os requisitos específicos de cada área.

a) **Doutorado/Mestrado** – diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, ou documento de mesmo valor legal; e

b) **Pós-graduação lato sensu** – certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu reconhecido pelo MEC, com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, ou documento de mesmo valor legal.

III – **PUBLICAÇÕES TÉCNICAS**: Serão considerados os artigos/temas publicados em revistas, livros e/ou jornais, de circulação (não se consideram aqui as monografias para conclusão de curso de graduação, porém, consideram-se as dissertações de mestrado e teses). Os trabalhos apresentados em eventos científicos são considerados neste tópico, quando publicados sob a forma de anais/resumos.

IV – **EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL**: Será considerado, para todos os candidatos, o tempo de atuação profissional efetiva na área, desempenhado até a data de entrega do currículo. A comprovação da experiência profissional será feita da forma descrita a seguir:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, devidamente firmado entre as partes, ou de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) acrescido de declaração, emitida pela organização tomadora de serviços, que informe detalhadamente o período, o serviço realizado, quando autônomo, e a qualificação da organização tomadora dos serviços; e

c) mediante apresentação de contrato social em que conste, claramente, a participação do candidato no quadro societário da organização, que deverá, necessariamente, vir acompanhado de declaração de responsável em que constem, claramente, a descrição do serviço e o nível de atuação como profissional.

Parágrafo único – O disposto nos incisos anteriores somente será considerado se afetos à Graduação ou Especialização em que o Candidato se inscreveu, ficando reservado ao Comando da 7ª da Região Militar invalidar as informações que não se enquadrarem com este preceito.

Art. 13º Além dos critérios acima, os candidatos militares, sejam da ativa ou da reserva, terão seus currículos analisados e pontuados, seguindo-se os seguintes critérios:

I - **ESTÁGIOS MILITARES**: serão considerados os estágios realizados dentro das Forças Armadas.

II - **CURSOS MILITARES**: serão considerados os Cursos de Formação de Oficiais da Reserva e de Sargentos Temporários, além de outros de Especialização e Extensão realizados dentro das Forças Armadas.

III - **TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO**: serão considerados os anos de serviço público já prestado. O candidato deve apresentar cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) fornecidos pelo INSS, correspondente ao tempo de serviço prestado na atividade profissional.

Art. 14º Durante a Seleção Especial será realizada uma entrevista com a finalidade de registrar dados individuais, confirmar informações obtidas na Ficha de Seleção, prestar informações aos candidatos sobre o Serviço Militar temporário e colher dados necessários à Seleção Especial.

TÍTULO VI
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO ESPECIAL E
DISTRIBUIÇÃO



Art. 15º A divulgação da distribuição e da lista dos candidatos pré-selecionados será feita por meio da *Internet* (www.7rm.eb.mil.br), a partir do dia **9 de dezembro de 2019**.

§ 1º Denomina-se **candidato pré-selecionado** aquele que obteve classificação necessária na Seleção Especial, que o credencie a concorrer às vagas que serão informadas pelos Órgãos de Serviço Militar de cada Força.

§ 2º Somente os candidatos pré-selecionados se submeterão às etapas seguintes.

§ 3º A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à designação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionados à existência de vaga em cada Força, bem como às oportunidades e conveniências da administração.

Art. 16º Após a divulgação do resultado na *internet*, o candidato pré-selecionado ou não, que se julgar prejudicado, terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas para impetrar recurso**, por escrito, junto ao Comando da 7ª Região Militar.

Parágrafo único – O convocado, uma vez distribuído a uma das Forças Armadas (MB, EB ou FAB), **não poderá concorrer à outra Força**.

TÍTULO VII
INSPEÇÃO DE SAÚDE

Art. 17º Inspeção de Saúde Preliminar (ISP):

I - será realizada, durante as CSE, nas instalações militares de saúde, nos locais previstos no Anexo "P", do presente instrumento, devendo portar traje de banho (sungá ou biquíni) para tal atividade;

II – os candidatos serão submetidos à Inspeção de Saúde regulada conforme o disposto nas Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos – IGISC (Decreto nº 60.822, de 07 JUN 1967, com as modificações contidas nos Decreto nº 63.078, de 05 AGO 1968 e nº 703, de 22 DEZ 1992);

III – visa realizar o exame médico, mediante inspeção de saúde que comprove aptidão física para o oficialato e terá caráter eliminatório;

IV – os candidatos julgados incapazes e reprovados, poderão requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da data de divulgação do resultado da inspeção pela respectiva guarnição de exame (Anexo "J");

V – Constituem causas de incapacidade para a incorporação ou prorrogação de tempo de serviço, para ambos os sexos, as doenças que motivam a isenção definitiva para o serviço Militar das Forças Armadas, constantes dos anexos I e II às IGISC, no que se aplicar; e

VI - caso haja necessidade, o médico avaliador poderá solicitar exame específico para verificar a existência ou não de alguma patologia.

Art. 18º Inspeção de Saúde Complementar (ISC):

I – somente será realizado pelo candidato selecionado para a Seleção Complementar, com vistas à incorporação;

II - na ocasião da inspeção de saúde complementar, **os candidatos enquadrados no Inciso II, do Art. 7º**, deste Aviso deverão apresentar, **obrigatoriamente**, laudos contendo os resultados dos seguintes exames complementares, **cuja realização é de responsabilidade do interessado**, todos datados de até um mês antes do dia previsto para a Inspeção de Saúde:

- a) Radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- b) Sorologia para Lues e HIV;
- c) Reação de Machado-Guerreiro;
- d) Hemograma completo, coagulação e VHS;
- e) Tipagem sanguínea e fator RH;
- f) Parasitológico de fezes;
- g) Sumário de urina;

- h) Eletrocardiograma em repouso;
i) Eletroencefalograma;
j) Perfil imunológico para hepatites virais (A, B e C):
- Tipo A: IGM Anti HVA e IGG Anti HVA;
- Tipo B: AGHBS Anti HBS e Anti HBC Total; e
- Tipo C: IGM Anti HVC e IGG Anti HVC.
k) Ureia e creatinina;
l) Parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
m) Glicemia de jejum;
n) Audiometria; e
o) Teste de gravidez sanguíneo (BHCG) somente para o sexo feminino.

III - além dos exames previstos no inciso II, deste artigo, nos casos que exigirem um estudo mais aprofundado, outros exames complementares poderão ser solicitados pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), **cuja realização é de responsabilidade do interessado;**

IV - constituem causas de incapacidade para a incorporação ou prorrogação de tempo de serviço, para ambos os sexos:

a) as doenças que motivam a isenção definitiva para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes dos Anexos I e II às IGISC, (Decreto nº 60.822, de 7 jun 1967, com as modificações contidas nos Decretos nº 63.078, de 05 Ago 1968 e nº 703, de 22 Dez 1992), no que se aplicar;

b) peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 (dez) entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m, e de mais de 15 (quinze) para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m.

c) reações sorológicas positivas para sífilis ou doença de Chagas, sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;

d) taxa glicêmica anormal;

e) campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;

f) hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;

g) albuminúria ou glicosúria persistentes;

h) audibilidade inferior a 35 (trinta e cinco) decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, a não percepção da voz cochichante à distância de 5m, em ambos os ouvidos;

i) doenças contagiosas crônicas da pele;

j) cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se;

k) ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;

l) imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;

m) hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;

n) anemia com hemoglobina inferior a 12 g/dl;

o) varizes acentuadas de membros inferiores; e

p) acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

V - a hidrocele constitui causa de incapacidade para a incorporação ou prorrogação de tempo de serviço, específicas para os candidatos do sexo masculino.

VI - constituem causas de incapacidade para a incorporação ou prorrogação de tempo de serviço, específicas para as candidatas do sexo feminino:

- a) gigantomastia;
- b) neoplasias malignas de mama;
- c) doença inflamatória pélvica crônica,
- d) cistite recorrente;
- e) sangramento genital anormal rebelde ao tratamento;
- f) endometriose;
- g) dismenorréia secundária;
- h) doença trofoblástica;
- i) prolapso genital;
- j) fístulas do trato genital feminino;
- l) anomalias congênitas dos órgãos genitais externos;
- m) neoplasias malignas dos órgãos genitais externos e internos; e
- n) outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares.

TÍTULO VIII SELEÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 19º A Seleção Complementar será realizada entre 6 e 30 de janeiro de 2020 (serão fixadas datas e horários específicos para a realização da Seleção Complementar em cada guarnição sede) cujas condições de execução de cada Força, participante do processo seletivo.

Art. 20º A Seleção Complementar para os convocados para o Exército terá como principal finalidade verificar eventuais alterações com o convocado nos aspectos médico, físico e social. Serão também adotadas as medidas administrativas relativas à incorporação.

Art. 21º A chamada dos candidatos, enquadrados no inciso II, do Art 7º, deste Aviso, aptos na Seleção Especial, ficará condicionada à pontuação obtida na avaliação curricular, por especialidade (lato sensu) e por guarnição (localidade), bem como à existência de vagas, oportunidade e conveniências administrativas.

§1º Caso não exista na guarnição candidato possuidor de determinada especialidade, a vaga poderá ser preenchida com candidato possuidor da especialidade, de outra guarnição, desde que este deseje.

§2º Em caso de empate, a precedência seguirá a seguinte ordem: oficiais da ativa temporários; oficiais da Reserva de 2ª Classe; praças da ativa temporárias; reservistas de 1ª categoria; reservistas de 2ª categoria; e civis que não tenham servido às Forças Armadas, com menor tempo de serviço público e os de maior idade.

§3º Será chamado o melhor classificado, independente da especialização que possuir, caso a vaga seja para Organização Militar que não seja hospital e que não faça exigência de qualquer especialidade dentro dos seus quadros previstos de pessoal.

§4º Somente os candidatos convocados, constantes da relação a ser divulgada, a partir de 9 DEZ 19, no sítio www.7rm.eb.mil.br, serão chamados para a Seleção Complementar e realizarão a entrega de exames laboratoriais complementares.

Art. 22º A Seleção Complementar será realizada entre 6 e 30 de janeiro de 2019. As condições de execução, de cada Força participante do processo seletivo, será regulada por meio de Ordem de Serviço específica e seguirá as legislações de inspeção de saúde específica de cada Força.

Parágrafo único - Os convocados apresentar-se-ão nas Organizações Militares sede da Seleção Complementar em data e horário a serem estabelecidos quando da divulgação do resultado da pré-seleção. A relação dos pré-selecionados (convocados) estará disponível no Portal da 7ª Região Militar na internet, no endereço: www.7rm.eb.mil.br, a partir de 9 de dezembro de 2019.

**TÍTULO IX
DAS VAGAS E ESPECIALIDADES**

Art. 23. As vagas serão conforme quadro abaixo:

Carla Sampaio

LOCALIDADE	MEDICINA	FARMÁCIA	ODONTOLOGIA	VETERINÁRIA
MACEIÓ	4 vagas + cadastro de reserva	Cadastro de reserva	1 vaga + cadastro de reserva	X
RECIFE	20 vagas + cadastro de reserva	5 vagas + cadastro de reserva	Cadastro de reserva	1 vaga + cadastro de reserva
JABOATÃO DOS GUARARAPES	Cadastro de reserva	X	Cadastro de reserva	X
GARANHUNS	Cadastro de reserva	X	Cadastro de reserva	X
PETROLINA	Cadastro de reserva	X	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva
FERNANDO DE NORONHA	Cadastro de reserva	X	Cadastro de reserva	X
NATAL	11 vagas + cadastro de reserva	5 vagas + cadastro de reserva	6 vagas + cadastro de reserva	Cadastro de reserva
CAICÓ	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva	X
JOÃO PESSOA	6 vagas + cadastro de reserva	2 vagas + cadastro de reserva	3 vagas + cadastro de reserva	X
CAMPINA GRANDE	Cadastro de reserva	X	Cadastro de reserva	X
GARANHUNS	Cadastro de reserva	X	Cadastro de reserva	X
PARNAMIRIM	4 vagas + cadastro de reserva	X	Cadastro de reserva	X
CABEDELO	Cadastro de reserva	X	Cadastro de reserva	X
BAYEUX	1 vaga + cadastro de reserva	X	Cadastro de reserva	X
OLINDA	Cadastro de reserva	X	Cadastro de reserva	X

Art. 24. O Candidato só poderá se inscrever para uma especialidade.

§1º Havendo a inscrição de mais de uma especialidade por candidato, fica reservado ao Comando da 7ª da Região Militar considerar, apenas, a primeira especialidade inscrita, invalidando as demais.

§2º Os candidatos de medicina deverão possuir as seguintes residências/especializações:

- I - Anestesiologia;
- II - Angiologia;
- III - Cancerologia
- IV - Cardiologia;
- V - Cirurgia de cabeça e pescoço;
- VI - Cirurgia otorrinolaringológica;

VII - Cirurgia Vascular
VIII - Clínica médica;
IX - Dermatologia;
X - Endocrinologia;
XI - Endoscopia;
XII - Geriatria;
XIII - Ginecologia;
XIV - Hematologia
XV - Hepatologia;
XVI - Medicina Intensiva
XVII - Medicina de Família e Comunidade
XVIII - Nefrologia;
XIX - Neurologia;
XX - Obstetrícia
XXI - Oftalmologia;
XXII - Oncologia;
XXIII - Ortopedia;
XXIV - Otorrinolaringologia;
XXV - Pediatria;
XXVI - Pneumologia;
XXVII - Psiquiatria;
XXVIII - Radiologia;
XXIX - Reumatologia; e
XXX - Urologia.

Guilherme

§3º Os candidatos de farmácia deverão possuir as seguintes residência/especialização:

I - Análises Clínicas;
II - Bioquímica;
III - Farmácia Hospitalar; e
IV - Farmácia Oncológica.

§4º Os candidatos de odontologia deverão possuir as seguintes residência/especialização:

I - Dentística restauradora;
II - Endodontia;
III - Periodontia; e
IV - Prótese dentária.

§5º Os candidatos de veterinária deverão possuir as seguintes residência/especialização

I - Clínica e cirurgia de animais de grande porte;
II - Clínica e cirurgia de animais de pequeno porte
II - Indústria de produtos para animais;
III - Indústria de produtos de origem animal;
IV - Manejo e conservação de espécies;
V - Produção e sanidade animal;
VI - Saúde pública veterinária; e
VII - Gestão de Qualidade e Vigilância Sanitária.

TÍTULO X DESIGNAÇÃO

Art. 25. A distribuição entre as OM (Organizações Militares)/ OMS (Organizações Militares de Saúde) observará a seguinte prioridade: Organização Militar de Saúde (OMS); Postos Médicos de Guarnição; Organização Militar (OM) situada em Guarnição onde não haja Hospital Militar ou Posto Médico; estabelecimentos de ensino; e demais Unidades Militares.

Art. 26. Somente ao final da Seleção Complementar, o convocado tomará conhecimento da sua designação, ou não, para o Serviço Militar e será informado da OM/OMS onde realizará a 1ª fase do EAS cuja duração é de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando em 1º FEV 20, no caso do Exército Brasileiro, sendo de competência das demais Forças fixar a data e o período de duração do respectivo Estágio. Nessa data, haverá a designação para a OM/OMS onde cada um realizará a 2ª fase do EAS, de acordo com os seguintes critérios: especialidade do convocado; prioridade de distribuição das OM/OMS; e precedência entre os convocados. Os que já tiverem realizado o EAS ingressarão, diretamente, no EIS (Estágio de Instrução e Serviço), e os que já tiverem EIS serão apenas designados como Oficial.

Art. 27º O candidato sujeito ao Serviço Militar obrigatório, enquadrados no inciso I, do Art. 7º terá a seguinte prioridade para a incorporação:

- I - os que manifestem interesse/desejo de servir;
- II - os refratários;
- III - os que tiveram adiamento de incorporação; e
- IV - os que tiveram a FISEMI transferida.



Parágrafo único - Os candidatos que permanecerem em igualdade de condições de seleção, têm a seguinte precedência:

- I - os solteiros e, entre eles, os refratários e os de menos idade; e
- II - os casados e arrimos e, entre eles, os de menores encargos de família e os refratários.

Art. 28º O convocado, enquadrado no Inciso I, do Art 7º, deste Aviso, selecionado e designado para o EB que não for aproveitado comporá o universo RESERVA, visando atender a eventuais faltas à incorporação, ficando em condições de completar o efetivo de DESIGNADOS.

Art. 29º O médico que tenha participado do processo seletivo, mas que não tenha sido selecionado deve ficar em condições de ser aproveitado até a data limite de término da Seleção Complementar (**prevista para 30 de janeiro de 2020**). Após esta data, e não se confirmando a distribuição, deverá dirigir-se ao Órgão de Serviço Militar de vinculação para tomar conhecimento do resultado final da seleção (situação perante o Serviço Militar), conforme Calendário Geral (recebimento do CDI ou CI revalidado).

Art. 30º O convocado à incorporação na 12ª Região Militar (Região Amazônica) deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos (originais e duas cópias):

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II - Carteira de Identidade;
- III - CPF;
- IV - Título de Eleitor;
- V - PIS;
- VI - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII - Carteira Nacional de Habilitação;
- VIII - comprovante de domicílio bancário;
- IX - comprovante de residência na guarnição de origem;
- X - Carteira de Registro Profissional (Ex: CRM, CRF, CRO ou CRMV);
- XI - CR e CRLV de veículo, se possuir; e
- XII - Cartão de Vacinas (com a vacinação realizada para Hepatite B, Febre Amarela e Tétano).

Art. 31º O candidato, enquadrado no Inciso II, do Art 7º, deste Aviso, voluntário convocado e distribuído que desistir, antecipadamente, da designação para incorporação, em Organização Militar, perderá a vaga e será chamado o próximo candidato. O candidato desistente não terá nova oportunidade, restando a ele se inscrever em novo certame seletivo. O candidato, que não for chamado para incorporação, será mantido no cadastro de reserva, visando atender eventuais faltas do efetivo à incorporação, até que seja expedido novo Aviso de Convocação.

TÍTULO XI RECURSOS



Art. 32º Os resultados de cada etapa serão disponibilizados na página oficial da Região Militar na *internet*. Os candidatos que se sentirem prejudicados poderão interpor recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do resultado.

Art. 33º Todos os recursos, pertinentes às etapas da Comissão de Seleção Especial e da Seleção Complementar do Exército, deverão ser endereçados ao Comandante da 7ª Região Militar e entregues na Seção de Serviço Militar Regional pessoalmente ou via Correios, localizada no seguinte endereço: Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Bairro da Várzea, RECIFE-PE, CEP 50740-035. No que tange à Seleção Complementar da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira deverão ser entregues nos locais definidos pelas respectivas Forças.

Art. 34º Os recursos deverão conter, conforme modelo Anexo "J":

I - nome completo, CPF e número da identidade do candidato;

II - números de telefones e endereço atual;

III - objeto do pedido de recurso; e

IV - exposição fundamentada e devidamente embasada.

Art. 35º Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo, os que forem remetidos por meio de fax ou pela *Internet*, ou ainda, os que não contenham os elementos indicados no artigo anterior.

TÍTULO XII SITUAÇÃO DE REFRATÁRIO E INSUBMISSO

Art. 36º Os estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e os MFDV sujeitos à seleção que deixarem de se apresentar à mesma, ou que comparecendo, ausentarem-se sem a ter concluído, serão considerados "REFRATÁRIOS" e, nessa situação, não poderão prestar os exames do último ano, receber diploma ou registrá-lo no MEC e Conselho Regional respectivo, ficando, também, sujeitos à multa prevista em Lei (Art 21, 22, 23, 26 e 76 do RLMFDV).

Art. 37º O convocado que, após a Seleção Complementar, tomar conhecimento da designação e faltar à incorporação, não se apresentando à Organização Militar que lhe for designada, dentro do prazo marcado (até às "24:00h" do dia para isso determinado) ou que, tendo-o feito ausentar-se antes do ato oficial de incorporação, será considerado "INSUBMISSO" e estará sujeito às penas previstas no Código Penal Militar (impedimento de três meses a um ano - Art 183 do CPM).

TÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º A classificação no processo seletivo não assegurará o direito à designação e incorporação. A concretização desses atos ficará condicionada à existência de vaga em cada Força, respeitados os critérios previstos no Art. 21º.

Art. 39º A incorporação para o Serviço Militar, de forma transitória e por tempo determinado, em caráter voluntário, é feita para um período de 12 (doze) meses, podendo o Oficial MFDV Temporário obter prorrogações por igual período, totalizando, no máximo, 8 (oito) anos, incluindo-se todo tempo de serviço público anterior, sejam eles prestados à Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional de qualquer Poder da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 40º As cópias dos documentos, entregues por ocasião da inscrição, não serão devolvidas.

Art. 41º O candidato designado para a incorporação, sujeito ao EAS, poderá realizar a 1ª Fase do EAS em sua OM definitiva e estará sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.

Art. 42º A fim de serem reduzidos os custos aos participantes do processo seletivo, a autenticação de cópias poderá ser feita pela CSE, mediante apresentação dos originais pelos candidatos.

Art. 43º O candidato pode estar investido em cargo público federal, estadual, distrital ou municipal (efetivo ou comissionado), devendo apresentar declaração conforme modelo do anexo "L". Neste caso, porém, o vínculo não poderá interferir no seu trabalho nas Forças Armadas, não sendo causa de justificação de futuras faltas a expedientes ou não participação de atividades peculiares à vida castrense (missões), sejam elas inopinadas ou não.

Art. 44º As mulheres que apresentarem o teste de gravidez positivo, por ocasião da Inspeção de Saúde, não prosseguem no processo seletivo, sendo convocado o candidato classificado em seguida. Tal medida não tem caráter discriminatório e visa, tão somente, a preservação da integridade física da mãe e do feto, em face das atividades militares que serão desenvolvidas na 1ª fase do EAS. No caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo processo seletivo, a candidata gestante preterida cessada o impedimento causado pela gravidez, tem precedência sobre os candidatos remanescentes, desde que sua classificação a coloque à frente do próximo que seria chamado, devendo realizar a IS, observados todos os requisitos para a incorporação.

I - deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção.

II - não se submete a nova avaliação curricular (a Inspeção de Saúde é obrigatória) e tem precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área postulada no certame anterior, observados todos os requisitos para a incorporação.

Art. 45º A participação no processo de seleção implicará em total aceitação destas instruções e demais regulamentos pertinentes. O desrespeito às suas disposições poderá ocasionar a exclusão do candidato.

Art. 46º O candidato, portador do Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Reservista ou Certidão de Situação Militar ou Carta Patente, deve estar quite com suas obrigações militares, quando da sua apresentação à Seleção Especial. Para tal, deverá se dirigir à Circunscrição de Serviço Militar (CSM) mais próxima para a regularização da situação perante o serviço militar.

Art. 47º As despesas pessoais, inerentes a qualquer fase deste processo seletivo e aos exames médicos solicitados, ficarão a cargo dos candidatos convocados.

Art. 48º Havendo desistência de candidatos convocados, facultar-se-á ao Comando da 7ª Região Militar substituí-los, convocando novos candidatos com classificações imediatamente posteriores, dentro da especialidade.

Art. 49º Este processo seletivo terá a validade até a data imediatamente anterior ao início das inscrições para um novo certame.

Art. 50º Os casos omissos serão resolvidos pela Seção de Serviço Militar Regional da 7ª Região Militar, durante a Seleção Especial, ou pelos órgãos de recrutamento de MFDV de cada Força, durante a Seleção Complementar.

Art. 51º Os candidatos somente poderão concorrer às vagas das localidades que se apresentarem, não podendo se apresentar numa guarnição para concorrer a possível vaga de guarnição diversa, exceto os médicos, de acordo com o inciso IV do Art 9º e caso não tenha uma determinada especialização numa guarnição que não teve voluntários.

Art 52º O extrato do CNIS deverá ter compatibilidade no Tempo de Serviço Público com a Declaração de Tempo de Serviço Público (Anexo "M").

Art. 53º O convocado que comprovadamente tenha sido aprovado em concurso para Residência Médica, poderá solicitar o adiamento da incorporação (conforme modelo anexo "F") ou o adiamento da Residência Médica para fins de Serviço Militar Obrigatório, previstos na Resolução CNRM nº 04/2011, de 30 de setembro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Art. 54º Todas as fases do processo seletivo serão divulgadas na página da 7ª Região Militar, competindo ao candidato acompanhar, por meio da internet, todas as publicações, as quais se relacionam à inscrição, chamada para a Avaliação Curricular, Entrega de Documentos, Inspeção de Saúde, Seleção Complementar, outras convocações que se fizerem necessárias e demais atos julgados necessários pela Administração Militar, **recaindo sobre o candidato a responsabilidade pelo acompanhamento do processo e o comparecimento nas fases do certame.**

Art. 55º Cabe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de acompanhar, via internet, no endereço eletrônico da 7ª Região Militar, a publicação das chamadas para fases e eventos do processo seletivo. **A 7ª Região Militar fica desobrigada de contatar (seja por e-mail, telefone, etc.) com os candidatos selecionados para qualquer fase, sendo de inteira responsabilidade dos mesmos acompanhar o andamento do processo.** Contudo, eventualmente, a fim de tornar mais célere e eficiente a troca de informações com os candidatos, este Grande Comando Militar poderá contatar, pelos meios disponíveis (mail, telefone, etc), os **MFDV, sendo de inteira responsabilidade destes o fornecimento de dados pessoais fidedignos correspondentes ao número de telefone, endereço e correio eletrônico.**

Art. 56º Para outras informações relevantes que porventura não constem neste Aviso de Convocação, o candidato deverá enviar solicitação para o e-mail (duvidasmfdv@gmail.com), informando obrigatoriamente, os seguintes dados, sob pena de não ter a solicitação atendida:

- Nome completo;
- Número do CPF;
- Se pertence ao universo de Voluntários ou Obrigatórios;
- Área de Interesse/Especialização para a qual está inscrito ou pretende se inscrever; e
- Informar o artigo deste do Aviso, objeto da solicitação de informação.

Parágrafo único - Não serão atendidas solicitações por intermédio de ligações telefônicas ou por outro e-mail diferente do disponibilizado neste artigo e, sem as informações dos dados previstos no *caput*.

Art. 57º Fica reservado ao Comando da 7ª Região Militar, visando atender as necessidades da Administração Militar, estabelecer os percentuais de candidatos a serem chamados em todas as fases do Certame.

Parágrafo único - Em relação aos Candidatos Voluntários, o percentual será pautado na classificação virtual gerada no final do período de inscrição e notas automaticamente atribuídas.

ANEXOS:

- “A” - Modelo de Lista de Verificação de Documentos.
- “B” - Modelo de Ficha Individual para Serviço Militar (FISEMI).
- “C” - Modelo de Ficha de Seleção de MFDV Voluntário.
- “D” - Modelo de Ficha de Avaliação de Currículo.
- “E” - Modelo de Declaração de Voluntariado e Compromisso para Prestação de Serviço Militar Temporário.
- “F” - Modelo de Curriculum Vitae.
- “G” - Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez.
- “H” - Declaração de residente em município diverso da sede da OM de incorporação, conforme modelo.
- “I” - Modelo de Requerimento para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.
- “J” - Modelo de Recurso Administrativo
- “L” - Declaração de Investidura em Cargo Público.
- “M” - Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Convocação.
- “N” - Modelo de Requerimento Apresentação para a CSE em Local Diferente Daquela da Formação Acadêmica
- “O” - Modelo de Declaração de Residência
- “P” - Calendário Geral.
- “Q” - Localidades para onde os MFDV poderão ser convocados.

Recife - PE, 12 de julho de 2020.


Gen-Dir PEDRO PAULO DE MELLO BRAGA
Comandante da 7ª Região Militar

ANEXO "A" - MODELO DA LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS



	INSCRIÇÃO Nr		
Medicina ()	Farmácia ()	Odontologia ()	Veterinária ()
Especialização:			
Nome Completo:			

(O quadro abaixo será preenchido pela Comissão de Seleção, por ocasião do recebimento do currículo)

Ord	Documento	Sim	Não
1	Lista de Verificação de Documentos (esta folha), (Anexo "A").		
2	Ficha Individual para Serviço Militar (FISEMI), (Anexo "B").		
3	Ficha de Seleção de Médico voluntário, (Anexo "C").		
4	Ficha de Avaliação de Currículo, (Anexo "D").		
5	Declaração de Voluntariado e Compromisso para Prestação de Serviço Militar Temporário, com firma da assinatura reconhecida em cartório, (Anexo "E").		
6	Cópia de Certidão de nascimento/casamento.		
7	Cópia de Certidão de nascimento/casamento de dependente (se for o caso).		
8	Cópia de comprovante de residência na cidade em que está concorrendo.		
9	Cópia de Carteira de Identidade.		
10	Cópia de CPF		
11	Certidão da Justiça Eleitoral emitida pelo TSE		
12	Cópia de Carteira de Registro Profissional (emitido pelo Conselho Regional)		
13	Cópia de documento de situação militar (CAM, CDI, Ctd Sit Mil, Carta Patente, Alterações, etc.).		
14	Certidões Negativas da Justiça Federal, Justiça Militar da União e Polícia Federal.		
15	Curriculum Vitae, (Anexo "F").		
16	Cópia do certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo órgão federal competente.		
17	Cópia do certificado de conclusão do curso de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, reconhecido pelo órgão federal competente, devidamente registrado.		
18	Cópia do Histórico Escolar, referente ao período do curso de graduação.		
19	Cópia do diploma e/ou certificado de conclusão de cursos, com comprovação de duração e carga horária dos mesmos.		
20	Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez (somente para as candidatas), (Anexo "G").		
21	Declaração de residente em município diverso da sede da OM de incorporação, (Anexo "H").		
22	Declaração de Investidura em Cargo Público, (Anexo "L").		
23	Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Convocação, (Anexo "M").		

OBSERVAÇÃO:

- A documentação deverá estar **ENCADERNADA e NA ORDEM ACIMA ESTABELECIDA.**

NR INSC: _____ - RECEBIDO EM _____ DE _____ DE 20 _____

Posto/Grad Nome: _____

ASSINATURA: _____ (membro da CSE/MFDV)



OBSERVAÇÃO:

O candidato deverá preencher esta folha (relativo às informações individuais), exceto o quadro para conferência de documentos.

ANEXO "B" - MODELO DA FICHA INDIVIDUAL PARA SERVIÇO MILITAR

Ficha Individual para Serviço Militar (FISEMI)

NR INSCRIÇÃO

Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968

(DIGITE AS INFORMAÇÕES OU PREENCHA A MÃO EM CAIXA ALTA)

(Instituto de Ensino da Graduação)

(Curso de Graduação)

(Ano de Conclusão)

(Localidade)

(Estado)

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

NR IDENTIDADE: _____

ORG. EXPED: _____

CPF: _____

DATA NASCIMENTO: _____

UF: _____

MUNICÍPIO: _____

FILIAÇÃO: Pai: _____

Mãe: _____

ENDEREÇO: _____

(Rua)

(NR)

(Complemento)

(Bairro)

(Cidade)

(Estado)

E-MAIL: _____

FONE: () _____

CEP: _____

ESTADO CIVIL: _____

NR DEPENDENTES: _____

SEXO: M () F ()

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE SITUAÇÃO MILITAR
(apenas para os candidatos do sexo masculino, oficiais R/2 - homens ou mulheres)

NATUREZA: _____

Nr R.A.: _____

ORGANIZAÇÃO MILITAR EXPEDIDORA: _____

DATA: _____

TEMPO DE SERVIÇO MILITAR PRESTADO: _____ Anos

Meses _____

Dias _____

POSTO OU GRADUAÇÃO: _____

ARMA/SERVIÇO/QUADRO: _____

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR COMO MÉDICO, FARMACÊUTICO, DENTISTA OU VETERINÁRIO
MARCAR SOMENTE UMA DAS OPÇÕES

Exército

Marinha

Aeronáutica

Qualquer Força

VOLUNTÁRIO (*): SIM NÃO

Como voluntário, declaro que aceito o deslocamento, com meios próprios, à Comissão de Seleção Especial mais próxima.

de _____

de _____

2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

OBSERVAÇÃO:

(*) "VOLUNTÁRIO" - expressar o desejo do candidato de prestar ou não o serviço militar, não se referindo à remuneração.

ANEXO "C" - MODELO DA FICHA DE SELEÇÃO DE MFDV VOLUNTÁRIOS 

FICHA DE SELEÇÃO DE MÉDICO/FARMACÊUTICO/DENTISTA/VETERINÁRIO (MFDV)

1. APRESENTAÇÃO (preenchido pelo candidato)

Nr de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
Nr Identidade/Órg Exped	CPF	e-mail
		Data da Apresentação

2. INSPEÇÃO DE SAÚDE (a ser preenchido pela Junta de Inspeção de Saúde)

					() P () I	() P () I	() P () I
Cabeça	Pé	Cintura	Peso	Altura	Acuid Visual	Acuid Auditiva	Expressão Oral
Tipo Sang	Fator RH	Cód Doença	Diagnóstico	Parecer	Reg Médico CRM	Data da Inspeção	
Observações							

3. PESQUISA (preenchido pelo candidato)

a. É voluntário para o Serviço Militar na Amazônia?	SIM	NÃO
b. Encontra-se "sub judice" ou respondendo a processo penal ou administrativo?	SIM	NÃO
c. É Servidor público? Caso positivo, indique o tempo de serviço: ___ a ___ m ___ d	SIM	NÃO

4. CURRÍCULO (preenchido pelo candidato)

	Local	Dt Início	Dt Término
a. Atividades didáticas em nível de graduação			
-			
-			
b. Cursos de Graduação			
-			
c. Histórico escolar			
-			
d. Cursos de Pós-graduação			
-			
e. Produção científica			
-			
-			
f. Experiência profissional			
-			
-			

5. CONTROLE (preenchido pelo entrevistador)

Apreciação da Seleção	Anotações
-----------------------	-----------

Local e data: _____

Entrevistador

OBSERVAÇÃO:

1. A Ficha de Seleção de MFDV VOLUNTÁRIO deverá ser preenchida em consonância com as informações contidas no Currículo Profissional do candidato.
2. As informações inseridas na Ficha de Seleção de MFDV VOLUNTÁRIO gerarão os dados para a quantificação dos pontos da Ficha de Avaliação de Currículo.
3. Somente o item 2. "INSPEÇÃO DE SAÚDE" não será preenchido pelo candidato, ficando seu preenchimento a cargo da Junta de Inspeção de Saúde no momento da apresentação do candidato à Comissão de Seleção.

ANEXO "D"**FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO****4. Avaliação de currículo - Pontuação (A ser preenchido pela Comissão de Análise de Currículos):**

ATIVIDADES/DIPLOMAS/CURSOS/PUBLICAÇÕES	Pontuação Admitida	Pontos Obtidos
1. atividades exercidas na área de ensino: (área pretendida)		
a. professor de classe que exija título de doutor (normalmente designado titular, associado, adjunto ou substituto de qualquer dessas classes) (mínimo de um ano)	2,0 por Instituição de Ensino Superior	
b. professor de classe que exija grau de mestre ou graduação em curso superior (normalmente designado assistente, auxiliar ou substituto de qualquer dessas classes) (mínimo de um ano)	1,5 por Instituição de Ensino Superior	
c. professor/professor assistente. (mínimo de um ano)	1,0 por Instituição de Ensino Profissionalizante	
d. monitor (por mínimo de um ano)	0,5 por Instituição de Ensino Superior	
2. títulos/graus/diplomas:		
a. doutor	8,0 por diploma	
b. mestre	5,0 por diploma	
3. pós-graduação: (máximo de cinco por item)		
a. especialização (maior que 360 horas)	3,0 por diploma	
b. aperfeiçoamento (cursos com carga horária de, no mínimo, 120 horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima)	1,0 por diploma	
c. duração igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas	1,0 por curso	
d. duração igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas	0,5 por curso	
e. duração igual ou superior a 30 horas e inferior a 40 horas	0,2 por curso	
4. publicações técnicas: (máximo de três por item)		
a. livro (publicação de artigo científico em livro não é considerado como livro publicado)	2,0 por livro	
b. artigo em revistas especializadas	1,0 por artigo	
c. artigo em periódicos e revistas não especializadas	0,5 por artigo	
5. exercício de atividade profissional:		
a. no meio civil	4,0 por ano completo	
b. no meio militar	2,5 por ano completo	
6. cursos militares		
a. EIPOT/EBST/CFST	3,0 por curso	
b. CET/CFC	1,0 por curso	
TOTAL		

OBSERVAÇÃO: As atividades exercidas na área de ensino, títulos/graus/diplomas, cursos/estágios, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente são considerados dentro da área que o candidato postula, constante do Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário.

Local e data: _____

_____ Avaliador

ANEXO "E"



DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

Foto
3x4

Ao Sr Comandante da 7ª Região Militar

De _____
Nome do(a) voluntário(a)

1. Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____,
CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____,
filho(a) de _____ e de _____,
residindo na cidade de _____ - _____, declaro que sou voluntário(a) para o (EAS/EIS)
_____, pelo período de um ano, como _____

(oficial), na Guarnição Militar de _____, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de oito anos, contado, para isto, todo o tempo que tenho de serviço público.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299º e 304º (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

Assinatura do(a) voluntário(a)

ANEXO "F" - MODELO DE CURRÍCULUM VITAE

CURRÍCULUM VITAE



1. INFORMAÇÕES PESSOAIS

- a. Nome Completo:
- b. Filiação:
- c. Data de Nascimento:
- d. Identidade:
- e. CPF:
- f. Sexo:
- g. Estado civil:
- h. Número de dependentes:
- i. Naturalidade:
- j. Endereço Residencial:
- k. Telefone residencial:
- l. Telefone comercial:
- m. Telefone celular:
- n. Endereço eletrônico: (E-mail)

2. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- a. Curso de Graduação
 - 1) Especialidade:
 - 2) Período de Realização: *(dia/mês/ano do início ao dia/mês/ano do término)*
 - 3) Carga horária: *(horas/aula)*
 - 4) Instituição de ensino reconhecido pelo órgão federal competente: *(nome da instituição por extenso e onde se localiza)*
- b. Demais cursos/estágios
 - 1)

3. ATIVIDADE DIDÁTICA EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO

- a. Situação: *(monitor)*
- b. Cadeira(s)/Matéria(s) ministrada(s):
- c. Período de atuação: *(em meses - dia/mês/ano do início ao dia/mês/ano do término)*
- d. Instituto de Ensino:

4. FREQUÊNCIA EM EVENTOS CIENTÍFICOS E DE ATUALIZAÇÃO *(máximo de três por evento)*

- a. Evento *(pós-graduação)*
 - 1) Período de Realização: *(duração - dia/mês/ano do início ao dia/mês/ano do término)*
 - 2) Carga Horária: *(horas/aula)*
 - 3) Instituição de ensino:

5. PRODUÇÃO CIENTÍFICA *(máximo de três por publicação/evento)*

- a. Publicação/Evento *(artigos/temas ou anais/resumos)*
 - 1) Período: *(publicação/apresentação)*
 - 2) Local: *(publicação/apresentação)*

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- a. Empresa:
- b. Cargo:
- c. Período de atuação: *(em meses - dia/mês/ano do início ao dia/mês/ano do término)*
- d. Carga horária: *(horas/dia)*

Local e data

OBSERVAÇÃO:

- 1. Não é necessário utilizar este modelo de Curriculum Vitae. Fica a critério do candidato apresentar outro de sua preferência.
- 2. As expressões em itálico **não devem ser impressas** no documento final do candidato, destinando-se, exclusivamente, à utilização como orientação de preenchimento do Curriculum.

ANEXO "G"



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascida aos _____ dias do mês de _____ de _____, filha de _____ e de _____, declaro, para efeito do processo de seleção ao Estágio de Adaptação ao Serviço (EAS) ou Estágio de Instrução e Serviço (EIS) _____, que fui alertada e tomei ciência de que:

a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e

b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

(Local e data)

(Assinatura da declarante)

NOME



DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro como candidato(a) do processo de seleção para o (Estágio de Adaptação e Serviço (EAS)/Estágio de Instrução e Serviço (EIS)), na área da 7ª Região Militar (Cidade Sede), assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade de _____-(UF), caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus para o Exército.

Recife, PE, ____/____/2019.

Assinatura do(a) voluntário(a)

OBSERVAÇÃO:

- 1. As expressões em itálico e as linhas **não devem ser impressas** no documento final do(a) voluntário(a), destinando-se, exclusivamente, à utilização como orientação de preenchimento da Declaração.*
- 2. Os dados inseridos na Declaração devem ser **negritados** para facilitar a sua identificação e conferência.*

ANEXO "I" - MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO



Guilherme

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

(Local), ____ de _____ de 2019.

Requerimento

Do (nome do requerente)

Ao Sr Chefe da Seção de Serviço Militar/7

Objeto: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso

1. _____ (nome) _____, (identidade e órgão expedidor), (CPF), _____ (farmacêutico/dentista/veterinário) apresentado na Seleção Complementar de _____ (citar a Guarnição) (citar a OM), da classe de _____, residente (endereço residencial completo: Av/Rua, Nº, complemento, bairro, CEP, município e telefone), requer a V Exa mandar conceder-lhe nova inspeção de saúde, em grau de recurso, por haver sido julgado _____ (citar o parecer da JISG) pela JISG/OM (sigla da OM).

2. Tal solicitação encontra amparo no Art 39 da Portaria nº 305 - DGP, de 13 de dezembro de 2017 - Instruções Reguladoras para Perícias Médicas no Exército (EB30-IR-10.007).

3. Anexos: atestado/laudo médico, exames médicos, etc.

4. É a primeira vez que requer.

(NOME DO REQUERENTE)

OBSERVAÇÃO:

1. O requerimento deverá ser remetido diretamente ao Comando da 7ª RM, de acordo com o estabelecido no inciso IV do Art 17, deste Aviso de Convocação e não é válido para outras Forças.
2. As expressões em itálico e as linhas **não devem ser impressas** no documento final do(a) requerente, destinando-se, exclusivamente, à utilização como orientação de preenchimento do Requerimento.
3. Os dados inseridos no Requerimento devem ser em **negrito** para facilitar a sua identificação e conferência.

ANEXO "J" - MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

Gene Dimpio

Recurso Administrativo

(Local), _____ de _____ de 2019.

Do (nome do interessado)

Ao Sr Chefe da Seção de Serviço Militar/7

Objeto: Recurso Administrativo

1. _____ (nome) _____, (identidade e órgão expedidor), (CPF), _____ (farmacêutico/dentista/veterinário) apresentado na Seleção Complementar de _____ (citar a Guarnição) (citar a OM), residente (endereço residencial completo: Av/Rua, Nº, complemento, bairro, CEP, município e telefone), requer a V Exa mandar conceder-lhe verificação da nota, aceitação de curso etc.

2. Tal solicitação encontra amparo nos Art 32 a 35, do Aviso de Convocação 2019.4
3. Anexos: documentos que comprovem o objeto
4. É a primeira vez que requer.

(NOME DO INTERESSADO)

OBSERVAÇÃO:

1. O recurso deverá ser remetido diretamente ao Comando da 7ª RM, de acordo com o estabelecido neste Aviso de Convocação e não é válido para outras Forças.
2. As expressões em itálico e as linhas **não devem ser impressas** no documento final do(a) requerente, destinando-se, exclusivamente, à utilização como orientação de preenchimento do recurso.
3. Os dados inseridos no recurso devem ser em **negrito** para facilitar a sua identificação e conferência.
4. Corpo do texto meramente exemplificativo.



ANEXO "L" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 7ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado (a) ao Exército e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado(a) imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

Nome completo do(a) declarante

ANEXO "M"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À CONVOCAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, para fim de comprovação junto à 7ª Região Militar, que (posso) _____ anos, _____ meses, _____ dias) ou (não possuo) de tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, anterior a minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

Recife, PE, ____ / ____ /2019.

Assinatura do(a) voluntário(a)

* reconhecimento de firma apenas para aqueles que se inscreverem através de procurador

OBSERVAÇÃO:

1. Se o(a) candidato(a) possui tempo de serviço público anterior, deverá descrever: *posso* _____ anos, _____ meses, _____ dias no documento final. Se o(a) candidato(a) não possui tempo de serviço público anterior, deverá descrever não possuo no documento final.
2. As expressões em itálico e as linhas não devem ser impressas no documento final do(a) voluntário(a), destinando-se, exclusivamente, à utilização como orientação de preenchimento da Declaração.
3. Os dados inseridos na Declaração devem ser negritados para facilitar a sua identificação e conferência.

ANEXO "N" - MODELO DE REQUERIMENTO APRESENTAÇÃO PARA A CSE EM LOCAL DIFERENTE DAQUELE DA FORMAÇÃO ACADÊMICA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

(Local), ____ de _____ de 2019.

Requerimento

Do (nome do interessado)

Ao Sr Chefe da Seção de Serviço Militar/7

Objeto: Apresentação para a CSE em local diferente daquele da formação acadêmica

1. _____ (nome) _____, (identidade e órgão expedidor), (CPF), _____ (farmacêutico/dentista/ veterinário), residente (endereço residencial completo: Av/Rua, Nº, complemento, bairro, CEP, município e telefone), formado(a) no Estabelecimento de Ensino Superior _____ (nome do estabelecimento), localizado na _____ (endereço completo do estabelecimento), requer a V Exa a mudança do local de apresentação para a CSE, por ser mais próximo da minha nova residência.

2. Estou ciente que a materialização deste pleito está condicionada ao Deferimento por parte do Comando da 7ª Região Militar.

3. Tal solicitação encontra amparo nos Art 10, II e III, do Aviso de Convocação 2019.4

3. Anexos: comprovante ou declaração de residência

4. É a primeira vez que requer.

(NOME DO INTERESSADO)
RECONHECIMENTO DE FIRMA

OBSERVAÇÃO:

1. O recurso deverá ser remetido diretamente ao Comando da 7ª RM, de acordo com o estabelecido neste Aviso de Convocação e não é válido para outras Forças.
2. As expressões em itálico e as linhas **não devem ser impressas** no documento final do(a) requerente, destinando-se, exclusivamente, à utilização como orientação de preenchimento do recurso.
3. Os dados inseridos no recurso devem ser em **negrito** para facilitar a sua identificação e conferência.
4. Corpo do texto meramente exemplificativo.

ANEXO "O" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

Geir...

DECLARAÇÃO

Declaro, para fim de solicitação de apresentação para a CSE, em local diferente daquele da formação acadêmica, que resido na (*endereço completo*).

Recife-PE, ____ de ____ de 2019.

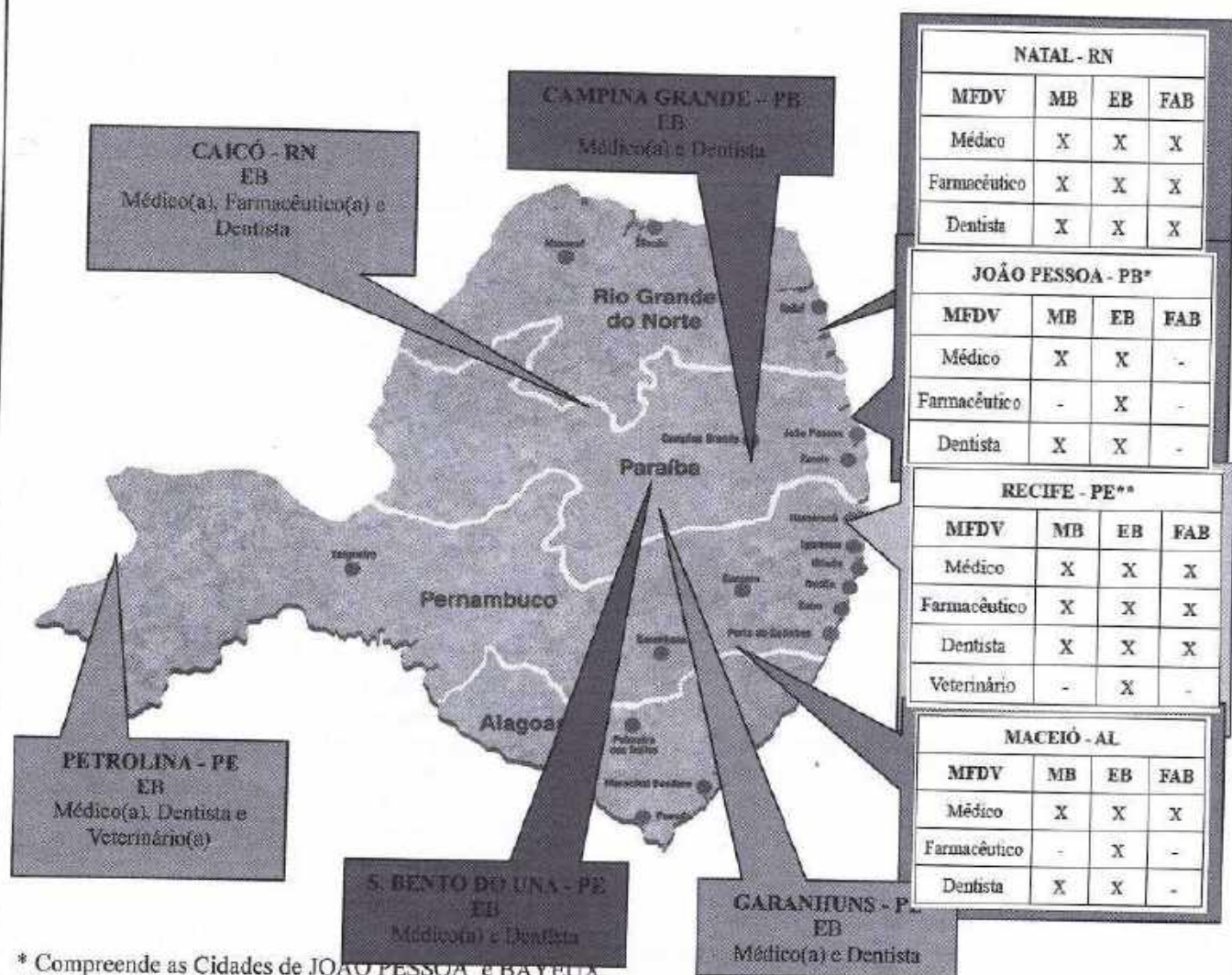
**(NOME DO INTERESSADO)
RECONHECIMENTO DE FIRMA**

ANEXO "P" - CALENDÁRIO GERAL

ORD	EVENTO	LOCAL	DATA/HORA
1	Publicação do Aviso de Convocação dos Voluntários	www.7rm.eb.mil.br	19 JUL 19
2	Inscrição de MFDV voluntários	www.7rm.eb.mil.br	À 00h do dia 24 JUL 19 Às 16h do dia 5 AGO 19
3	Divulgação da Relação de inscritos	www.7rm.eb.mil.br	7 AGO 19
4	Divulgação da chamada dos candidatos para Comissão de Seleção Especial (conforme Art 57, deste certame)	www.7rm.eb.mil.br	23 AGO 19
5	Seleção Especial na Guarnição de João Pessoa-PB: - entrega de currículo profissional e documentos necessários; - inspeção de saúde; e - entrevista.	H Gu JP Av. Epitácio Pessoa, 2205 Bairro Tambauzinho	19 a 21 NOV19 08:00h às 11:00h 13:00h às 15:00h
6	Seleção Especial na Guarnição de Campina Grande-PB: - entrega de currículo profissional e documentos necessários; - inspeção de saúde; e - entrevista.	31° BI Mtz R. 15 de Novembro, s/nº Bairro Palmeiras	8 e 9 OUT 19 08:00h às 11:00 13:00h às 15:30h
7	Seleção Especial na Guarnição de Natal-RN: - entrega de currículo profissional e documentos necessários; - inspeção de saúde; e - entrevista.	H Gu N Av. Hermes da Fonseca, 1385 Bairro Tirol	22 a 24 OUT 19 08:00h às 11:00h 13:00h às 15:30h
8	Seleção Especial na Guarnição de Maceió-AL: - entrega de currículo profissional e documentos necessários; - inspeção de saúde; e - entrevista.	59° BI Mtz Av Fernandes Lima, 1970 Bairro Farol	6 e 7 NOV 19 08:00h às 11:00h 13:00h às 15:30h
9	Seleção Especial na Guarnição de Garanhuns-PE: - entrega de currículo profissional e documentos necessários; - inspeção de saúde; e - entrevista.	Vila Militar do Mascarenhas de Morais, s/nº (71° BI Mtz) Cruzamento da Rua Nossa Senhora da Conceição com a Carlos Pena Filho	3 SET 19 08:00h às 11:45h
10	Seleção Especial na Guarnição de Petrolina-PE: - entrega de currículo profissional e documentos necessários; - inspeção de saúde; e - entrevista.	72° BI Mtz Av. Dr Cardoso de Sá, s/nº Bairro Vila Eduardo	18 SET 19 08:00h às 11:30h 13:00h às 15:30h
11	Seleção Especial na Guarnição de Recife-PE: - entrega de currículo profissional e documentos necessários; - inspeção de saúde; e - entrevista.	CSPFA Av. Miguel Arrais de Alencar, 141 Santo Amaro	24 e 26 SET 19 30 SET a 2 OUT 19 25 e 26 NOV 19 28 a 29 NOV 19 07:00h às 11:30h
12	Divulgação de Pré-Selecionados (candidatos) para o Exército Brasileiro	www.7rm.eb.mil.br	9 DEZ 19
13	Seleção Complementar (Exército): - entrega de documentos necessários; - inspeção de saúde, se for o caso; e - designação.	Organização Militar encarregada pela Sel Complementar	6 a 30 JAN 20
14	Incorporação do EAS (Exército)	Organização Militar Sede da 1ª Fase EAS	1º FEV 19

Carla Dantas

ANEXO "Q" - LOCALIDADES PARA ONDE OS MFDV VOLUNTÁRIOS PODERÃO SER CONVOCADOS



* Compreende as Cidades de JOÃO PESSOA e BAYEUX.

** Compreende as Cidades de RECIFE, JABOATÃO DOS GUARARAPES, PAUD'ALHO, OLINDA e DISTRITO DE FERNANDO DE NORONHA.

LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS CSE	LOCAIS DE POSSIBILIDADES DE SERVIR
MACEIÓ	Maceió
RECIFE	Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Paudalho, São Bento do Una e Fernando de Noronha
JOÃO PESSOA	João Pessoa, Cabedelo e Bayeux
CAMPINA GRANDE	Campina Grande
NATAL	Natal e Caicó
PETROLINA	Petrolina
GARANHUNS	Garanhuns

DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NA SSMR/7